



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

LEI Nº 1814 DE 03 DE JULHO DE 1989

031

"Dispõe sobre alteração de vencimentos dos funcionários e servidores públicos do D.A.E. (Departamento de Água e Esgoto) / dando outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os valores dos vencimentos dos funcionários ativos e inativos, bem assim dos servidores públicos do D.A.E. (Departamento de Água e Esgoto) constantes da Lei nº 1810, de 09 de junho de 1989, discriminados nos Quadros Administrativos e Operativos que a integram, a partir de 1º de junho de 1989, incidindo sobre os valores de maio de 1989 os seguintes percentuais:

QUADRO ADMINISTRATIVO

- Grupos I a III = 35% (trinta e cinco por cento)
- Grupos IV a V = 25% (vinte e cinco por cento)
- Grupos VI a X = 20% (vinte por cento)

QUADRO OPERATIVO

- Grupos I a IV = 35% (trinta e cinco por cento)
- Grupo V = 25% (vinte e cinco por cento)
- Grupo VI = 20% (vinte por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

.../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

032

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de julho de 1989

ISAIAS HERMINIO ROMANO

Prefeito Municipal